

EDITAL Nº 133, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções diversas junto às Secretarias Municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal no 4.366, de 30 de dezembro de 2010, e suas prorrogações, Lei nº 4.378 de 04 de março de 2011, e suas prorrogações, Lei nº 4.421, de 07 de julho de 2011, e suas prorrogações, Lei nº 4.436, de 26 de outubro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.488, de 11 de setembro de 2012, e suas prorrogações, Lei nº 4.605, de 18 de dezembro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.513 de 1º de fevereiro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.525, de 04 de abril de 2013, e suas prorrogações, 4.528, de 10 de abril de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.542, de 20 de junho de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.583, de 17 de outubro de 2013, e suas prorrogações, e suas prorrogações, Lei no 4.596, de 06 de dezembro de 2013 e suas prorrogações,, Lei nº 4.614, de 23 de dezembro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.629, de 30 de janeiro de 2014 e prorrogadas pela Lei no 4.755, de 30 de dezembro de 2014,e suas prorrogações, Lei nº 4.755, de 30 de dezembro de 2014, Lei nº 4.760 de 30 de dezembro de 2014, e suas prorrogações, Lei nº 4.843, de 30 de dezembro de 2015, Lei nº 4.853, de 23 de fevereiro de 2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo 05 (cinco) servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no mínimo 02 (dois) dias antes do início das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.torres.rs.gov.br e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres, na Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, cidade de Torres/RS.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, que constituem o Anexo I, parte integrante.

1.5.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades seguintes e carga horária semanal a ser desenvolvida diariamente em horário definido pela autoridade competente e respectivos vencimentos, sendo as vagas anunciadas para preenchimento imediato e as demais para formação de cadastro reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste processo seletivo.

Código	Função	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Requisitos
001	Atendente de farmácia	1 + CR	40h	R\$ 704,73	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Médio Completo; Comprovação de no mínimo seis (06) meses de experiência em atendimento em farmácia atestado por farmacêutico encarregado pelo estabelecimento (com firma reconhecida em cartório); carteira de trabalho; contrato de trabalho ou declaração emitida por órgão público.
002	Assistente de Informática	CR	40h	R\$ 909,33	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Médio Completo; Ter cursos de capacitação afins ou experiência declarada de um ano na função; Residir no Município de Torres/RS.
003	Auxiliar de Saúde Bucal	2 + CR	40h	R\$ 909,33	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Médio Completo; Haver concluído o Curso de formação de ASB – Auxiliar de Saúde Bucal com registro do CRO- Conselho Regional de Odontologia e Residir no Município de Torres/RS.
004	Comunicador Social	01 + CR	35h	R\$ 2.191,27	Idade Mínima: 18 anos; Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda; Habilitação legal para o exercício da profissão.
005	Condutor de Veículo de Emergência	CR	40h	R\$ 1.022,99	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Médio Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão.

Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Torres
 Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

					categoria "D" e curso de socorrista específico para a função com carga horária mínima de cinquenta (50) horas.
006	Fisioterapeuta	CR	20h	R\$ 1.905,78	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo; Habilitação Legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho.
007	Fonoaudiólogo	CR	10h	R\$ 952,88	Idade Mínima 18 anos; Ensino Superior Completo; habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Respectivo Conselho.
008	Mecânico	01 + CR	40h	R\$ 2.000,00	Idade Mínima 18 anos e Ter concluído no mínimo a 4ª série do Ensino Fundamental
009	Médico Clínico Geral PA	CR	16h	R\$ 6.600,00	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no respectivo conselho.
010	Medico SAMU	04 + CR	30h	R\$ 5.060,00	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no respectivo conselho.
011	Médico Pediatra	02 + CR	20h	R\$ 3.485,23	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no respectivo conselho.
012	Médico da Saúde da Família	CR	40h	11.242,00	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no respectivo conselho.
013	Medico Ginecologista	01 + CR	20h	3.485,23	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no respectivo conselho.
014	Médico Psiquiatra	01+ CR	24h	R\$ 5.217,30	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de médico; registro no respectivo conselho e Especialização em Psiquiatria.

Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Torres
 Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

015	Monitor da casa de passagem	02 + CR	40h	R\$ 1.001,97	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Médio Completo
016	Técnico de Enfermagem	CR	40h	909,32	Idade Mínima: 18 anos; Curso Técnico em Enfermagem ter concluído as disciplinas de Introdução de Enfermagem, Microbiologia e Parasitologia, Higiene e Profilaxia, Nutrição e Dietética, Anatomia e Fisiologia Humana, Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
017	Técnico em Enfermagem PA	CR	40h	909,32	Idade Mínima: 18 anos; Curso Técnico em Enfermagem ter concluído as disciplinas de Introdução de Enfermagem, Microbiologia e Parasitologia, Higiene e Profilaxia, Nutrição e Dietética, Anatomia e Fisiologia Humana, Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
018	Técnico de enfermagem ESF	CR	40h	R\$ 909,32	Idade Mínima: 18 anos; Curso Técnico em Enfermagem; Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
019	Oficineira	01 + CR	40h	R\$704,00	Idade Mínima: 18 anos; Haver concluído, escolaridade mínima, do 1º ao 5º ano do Ensino Básico; Ter habilidades de exercer as atribuições de oficineiros; Residir no Município de Torres/RS.
020	Operador de Máquinas	01 + CR	40h	R\$ 1.210,00	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Fundamental Completo; Habilitação Legal para o exercício da profissão categoria "D".
021	Soldador	01 + CR	40h	R\$ 2.000,00	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Fundamental Incompleto; Curso especial para o desempenho da

					função e comprovação de experiência na função de no mínimo um ano.
022	Veterinário	01 + CR	30h	R\$ 2.678,71	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo e Habilitação legal para o exercício da profissão.

2.2 Além do vencimento os contratados farão jus ao estabelecido na Lei Municipal Lei Municipal nº 4.366, de 30 de dezembro de 2010, e suas prorrogações, Lei nº 4.378 de 04 de março de 2011, e suas prorrogações, Lei nº 4.421, de 07 de julho de 2011, e suas prorrogações, Lei nº 4.436, de 26 de outubro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.488, de 11 de setembro de 2012, e suas prorrogações, Lei nº 4.605, de 18 de dezembro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.513 de 1º de fevereiro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.525, de 04 de abril de 2013, e suas prorrogações, 4.528, de 10 de abril de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.542, de 20 de junho de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.583, de 17 de outubro de 2013, e suas prorrogações, e suas prorrogações, Lei no 4.596, de 06 de dezembro de 2013 e suas prorrogações,, Lei nº 4.614, de 23 de dezembro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.629, de 30 de janeiro de 2014 e prorrogadas pela Lei no 4.755, de 30 de dezembro de 2014, e suas prorrogações, Lei nº 4.755, de 30 de dezembro de 2014, Lei nº 4.760 de 30 de dezembro de 2014, e suas prorrogações, Lei nº 4.843, de 30 de dezembro de 2015, Lei nº 4.853, de 23 de fevereiro de 2016. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 161 e 162 da Lei Municipal nº 1.804, de 10 de outubro de 1978, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão recebidas na Diretoria de Atendimento ao Cidadão do Município sito na Rua José Antônio Picoral, 79, centro, na cidade de Torres/RS, pessoalmente pelo candidato, no período compreendido entre os dias 20/04/2016 a 05/05/2016 de segunda a sexta-feira, no horário das 13 horas às 18 horas.

b) O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo II) e anexar à documentação exigida para a vaga pretendida.

c) No momento da inscrição o candidato deverá declarar suas qualificações para o contrato administrativo, as quais deverão ser comprovadas, sob pena de exclusão do processo seletivo.

d) O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

e) O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

f) Não serão aceitas inscrições por correspondência, fax, mídia eletrônica e ou realizada fora do período de inscrição e ou do local estabelecido no edital.

3.1 Do cronograma do processo seletivo:

Período de Inscrições	20/04/2016 a 05/05/2016
Análise das inscrições para homologações	06/05/2016 a 10/05/2016
Publicação da homologação dos Inscritos	11/05/2016
Recurso da não homologação das inscrições	12/05/2016 e 13/05/2016
Julgamento do recurso	16/05/2016 a 19/05/2016
Publicação da relação final de inscritos	20/05/2016
Análise dos Currículos	23/05/2016 a 31/05/2016
Publicação do resultado da análise dos Currículos e classificação	01/06/2016
Recurso	02/06/2016 e 03/06/2016
Julgamento dos recursos	06/06/2016 a 09/06/2016
Publicação das notas e classificação final	10/06/2016
Chamamento a partir do dia	13/06/2016

3.2 Documentação obrigatória necessária para realizar a inscrição (todos os Cargos):

- 1) Preencher Requerimento de Inscrição (fornecido no local da inscrição);
- 2) Documentos pessoais Cópias (RG e CPF);
- 3) Diploma ou certificado (certidão) de conclusão de Escolaridade;
- 4) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação;
- 5) Certidão de quitação eleitoral (retirar no Cartório Eleitoral ou pelo link www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- 6) Cópia do Registro do Conselho ou Comprovante do pedido junto ao Conselho (protocolo);
- 7) Cópias de cursos, Declaração de tempo de serviço, carteira de trabalho, conforme anexo I;
- 8) Cópia da carteira de Trabalho deverá ser autenticada por servidor, no ato da inscrição;

3.2.1 Para o cargo de Condutor de Veículos de Emergência, além dos documentos obrigatórios, apresentar a copia do CNH categoria "D" e curso de socorrista específico para a função com carga horária mínima de cinquenta (50) horas.

3.2.2 Para o cargo de Soldador, além dos documentos obrigatórios, apresentar comprovação de experiência na função no mínimo de um ano, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração emitida por órgão público.

3.2.3 Para o cargo de Atendente de Farmácia, além dos documentos obrigatórios, apresentar experiência em atendimento em farmácia no mínimo de seis meses, atestado por farmacêutico

encarregado pelo estabelecimento (com firma reconhecida em cartório), carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração emitida por órgão público.

3.2.4 Para o cargo de Oficineiro, além dos documentos obrigatórios, apresentar comprovante de residência.

3.3 Não serão aceitas inscrições e/ou juntada de documentos fora do prazo.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão publicará, no site www.torres.rs.gov.br e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de três (03) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

4.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

4.3 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no site www.torres.rs.gov.br e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres abrindo-se o prazo de 02(dois) dias para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

5. RECURSOS

5.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

5.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.1.2 No recurso, não caberá juntada de documentos que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição.

5.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados.

5.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação a 02 (dois) ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

6.1.2 Caso o candidato não esteja amparado pelo item 6.1.1, o desempate beneficiará aquele que tiver maior idade, considerando-se Hora, dia, mês e ano de nascimento, permanecendo o empate será feito sorteio.

6.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, serão convocados os candidatos na ordem de classificação, para preenchimento das vagas existentes e comprovação do atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

-Registro no Conselho dos respectivos cargos; conforme o caso;

- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

- Declaração que não desempenha outra atividade pública.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.torres.rs.gov.br.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torres, em 14 de abril de 2016 .

Nilvia Pinto Pereira

Prefeita Municipal.

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os pontos serão apurados conforme descrição seguinte:

1. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Atendente de Farmácia, Técnico em Enfermagem ESF, Oficineiro, Condutor de Veículo de Emergência, Técnico em Enfermagem PA, Monitor da Casa de Passagem, Operador de Maquinas, Soldador.

1 - Experiência Profissional até o limite de 10 pontos

a) Cursos com carga horária mínima de 30 horas, afim a área de atuação, 1,00 ponto por curso, no máximo 04 cursos (04 pontos).

b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 06 anos (06 pontos), comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou Portaria.

2. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Médico Clínico Geral; Médico da Saúde da Família, Clínico Médico Ginecologista; Médico Pediatra, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral-SAMU:

1 - Cursos: até limite de 4,00 pontos

a) Especialização 1,0 pontos

b) Mestrado 1,0 pontos

c) Doutorado 2,0 pontos

2 - Experiências Profissionais até o limite de 06 pontos

a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 06 anos, comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou Portaria.

3. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Veterinário e Comunicador Social.

1 - Experiências Profissionais até o limite de 10 pontos

a) Cursos com carga horária mínima de 30 horas, em área afim de atuação, 1,00 ponto por curso, no máximo 04 cursos (04 pontos).

b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 06 anos (06 pontos), comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS),

contrato de trabalho e Declaração de órgão Público fornecido pelo RH responsável.

Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o contrato administrativo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 133/2016

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____

1.7 Cargo Pretendido: _____

1.8 Código do Cargo: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e de acordo com as mesmas.

Torres, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Candidato